



**Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**  
**Coordenadoria de Diligências**

<b>PROCESSO:</b>	<b>4723/2017</b>	<b>EXPEDIENTE: 3314/2018</b>
<b>ENTIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>Daniel Schuller dos Santos</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	Solicitação de Prorrogação de Prazo	
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro <b>ALBERTO SEVILHA</b>	

**INFORMAÇÃO nº 162/2018-RELT6/DIGCE**

Em obediência art. 3º Inciso I da Instrução Normativa TCE nº13, de 19 de novembro de 2003:

Ressalta-se por oportuno, que foram encaminhadas as citações via SICOP no dia 20/03/2018. O referido pedido foi protocolado **Dentro do Prazo** regimental estabelecido pelo art. 2º da **Instrução Normativa** acima mencionada.

Diante do exposto, encaminho os autos ao **Gabinete da Sexta Relatoria** para providência necessária.

**COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, **09 dias do mês de abril de 2018**.

**Shirley da Cruz Mousinho**  
Técnico Controle Externo  
Matricula nº 23815-5

---

**Art. 2º.** Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.

**Art. 3º.** O pedido de prorrogação de prazo obedecerá ao seguinte rito:

I - Recebido o requerimento, será imediatamente autuado no Protocolo-Geral e no mesmo dia, encaminhado à Coordenadoria de Diligência, setor de controle de prazos, que terá 2 (dois) dias para exame e encaminhamento ao Gabinete do Relator do processo original;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SHIRLEY DA CRUZ MOUSINHO SANTANA

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 238155

Código de Autenticação: db5191bb759613656456fe58706f82ae - 09/04/2018 15:00:07